



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428

segunda-feira, 28 de abril de 2025

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	2
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
AVISO DE CREDENCIAMENTO.....	5
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025.....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025.....	5
JURÍDICO.....	6
PORTARIA Nº 095, DE 28 DE ABRIL DE 2025.....	6
Nomeia Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.....	6
PORTARIA Nº 096, DE 28 DE ABRIL DE 2025.....	7
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora investida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos.....	7
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	8
Inexigibilidade de chamamento público nº. 002/2025.....	8
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.....	10
Termo de Fomento nº 002/2025.....	10
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025.....	10
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	11
CERTIDÃO.....	11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024.....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	11
Edital nº 001/2025/SEMDESH – Seleção para Estágio.....	11
Edital nº 002/2025/SEMDESH – Seleção para Estágio.....	21
CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).....	31



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/04/2025.....31

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 36/2024, Pregão Eletrônico Nº 10/2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 36/2024, Pregão Eletrônico Nº 10/2024, que versa sobre o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025

IV - empenho de dotações orçamentárias.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 28 de Abril de 2024.

---

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito de Santana da Vargem/MG

## 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 34/2024, Pregão Eletrônico Nº 09/2024.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 34/2024, Pregão Eletrônico Nº 09/2024, que versa sobre o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais”.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428

segunda-feira, 28 de abril de 2025

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 28 de Abril de 2024.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito de Santana da Vargem/MG



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428

segunda-feira, 28 de abril de 2025

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 28/2025 – Processo Licitatório nº 050/2025. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **16 DE MAIO DE 2025**, das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), no [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

Santana da Vargem/MG, 28 de abril de 2025.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

**Objeto:** ““Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria especializada em gestão de contratos para a frota municipal de Santana da Vargem/MG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

**Contratado:** FABIANO DE FARIA GOULART LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.833.334/0001-98, com endereço na RUA JOAQUIM FERREIRA DE PAIVA, Nº 38, BAIRRO CENTRO, PAIVA/MG, 36195-000

**Valor da contratação:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**Vigência:** 28/04/2025 a 28/04/2026.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025

## JURÍDICO

### PORTARIA Nº 095, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

#### **Nomeia Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sr. **Jiancarly Andriago Giglioti**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual devera conter:
  - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
  - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto ate o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  - d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- V - Informar ao Chefe do Poder Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que “*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação*” .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 28 de abril de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 096, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora investida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos.**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o artigo 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o protocolo nº 2025.01967.000000022, através do qual a servidora Sra. Cristiane da Silva Oliveira, solicita sua exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. Cristiane da Silva Oliveira, de matrícula nº 3730, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir do dia 25/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 28 de abril de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428

segunda-feira, 28 de abril de 2025

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

	<b>Inexigibilidade de chamamento público nº. 002/2025</b>
<b>Referência:</b>	Inexigibilidade de Chamada Pública – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
<b>Base legal:</b>	art. 31, <i>caput</i> , da Lei nº 13.019/2014.
<b>Objeto proposto:</b>	Colaboração institucional entre o Município de Santana da Vargem/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem, visando o repasse do recurso Estadual referente ao PIPA (Plano de Intervenção Precoce Avançado), uma iniciativa do Governo de Minas Gerais que visa acompanhar neonatos de risco, com o objetivo de prevenir deficiências e promover o desenvolvimento saudável por meio de diagnóstico e tratamento precoces, conforme Resolução SES./MG nº 9.460, de 23 de abril de 2024, que define as regras de financiamento do PIPA, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024.
<b>Organização da Sociedade Civil:</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem - APAE
<b>Valor em R\$:</b>	46.904,45 (quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
<b>Prazo de execução:</b>	12 (doze) meses
<b>Tipo de Parceria:</b>	Termo de Fomento

A parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, é regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

Via de regra, a seleção da organização da sociedade civil parceira depende de chamamento público, destinado a identificar aquela apta a tornar mais eficaz a execução do objeto (art. 24).

Outrossim, a lei estabelece hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme disposto nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014, possibilitando a celebração direta dos instrumentos de parceria.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

O caso em voga, na qual a parceria será firmada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem – APAE, enquadra-se na hipótese de inexibilidade prevista no art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, *in verbis*:

**Art. 31, Lei 13.019/2014.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...).

No caso dos autos, os recursos repassados ao Município de Santana da Vargem através da Resolução SES./MG nº 9.460, de 23 de abril de 2024 são expressamente direcionados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem – APAE, fato que consta do “anexo 1” do mencionado ato normativo estadual.

Portanto, é notória a inviabilidade de competição, já que a própria origem do recurso indica essa instituição específica como beneficiária, sendo também a única apta a atender o objeto da parceria e a atingir as metas atreladas ao programa.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC supramencionada e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Determina-se que o extrato da justificativa seja publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao §1º, do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, a ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG, no horário das 07h00 às 16h00.

Santana da Vargem - MG, 28 de abril de 2025.

**Hermógenes Vaneli**  
Secretário Municipal de Saúde

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

	<b>Termo de Fomento nº 002/2025</b> <b>Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025</b>
<b>Referência:</b>	Inexigibilidade de Chamada Pública – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
<b>Critério de escolha:</b>	Inexigibilidade, conforme art. 31, <i>caput</i> , da Lei nº 13.019/2014.
<b>Objeto da parceria:</b>	Colaboração institucional entre o Município de Santana da Vargem/MG e a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, para a realização de palestra técnica sobre empreendedorismo feminino e liderança, destinada a apoiar o desenvolvimento econômico e social no Município de Santana da Vargem/MG.
<b>Organização da Sociedade Civil:</b>	Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS.
<b>Valor em R\$:</b>	5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
<b>Prazo de execução:</b>	30 (trinta) dias
<b>Tipo de Parceria:</b>	Termo de Fomento
<b>Recursos orçamentários:</b>	Dotação 02.02011.0402.04.122.2002 – Elemento de despesa nº 3.3.50.41.00; Valor: R\$5.500,00.
<b>Data da assinatura do instrumento de parceria:</b>	28/04/2025

Santana da Vargem - MG, 28 de abril de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428

segunda-feira, 28 de abril de 2025

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### CERTIDÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

Santana da Vargem – MG, 28 de abril de 2024.

**CERTIFICO** para os devidos fins do Processo Administrativo em epígrafe, que transitou em julgado a decisão prolatada pelo Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal, às fl(s)329/333.

**Ryene Kelly Ferreira Mariano**  
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo  
Portaria n.º 144, de 20 de agosto de 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

### Edital nº 001/2025/SEMDESH – Seleção para Estágio

A Comissão designada para a realização de Processo Seletivo nº 001/2025, para contratação de estagiários no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem/MG, nomeada pela Portaria nº 001/25-SEMDESH, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.158/2009 e no Decreto Municipal nº 005/2025, **resolve** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de teste destinado a selecionar acadêmicos do Curso de Bacharelado em Educação Física para estágio curricular nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem – MG.

### Cláusula Primeira – Das Disposições Gerais



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

**Parágrafo primeiro.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro de reserva para estágio na área de Educação Física, conforme autoriza a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 1.158/2009, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem – MG.

**Parágrafo segundo.** Poderão inscrever-se para o processo seletivo os estudantes que, na data da convocação para a vaga, estejam regularmente matriculados e efetivamente cursando, no mínimo, o 1º (primeiro) período ou 1º (primeiro) ano de Curso de Bacharelado em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC, o que será comprovado por meio de histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem do candidato.

**Parágrafo terceiro.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem definirá a jornada de atividade de cada estagiário, no período matutino e/ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações, conveniência do serviço e compatibilidade de horário escolar do candidato aprovado, cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

## Cláusula Segunda – Das Atribuições

**Parágrafo primeiro.** Constituem atribuições do estagiário:

I- Desenvolver e conduzir atividades físicas, esportivas e recreativas que estimulem a interação social e o espírito de equipe entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Proteção Social Especial (PSE);

II- Planejar e apoiar oficinas que utilizem o esporte e o movimento como formas de fortalecimento de vínculos, incentivando o respeito, a colaboração e o sentimento de pertencimento à comunidade;

III- Organizar dinâmicas e jogos que promovam o aprendizado coletivo, a comunicação e o convívio harmonioso entre os participantes;

IV- Auxiliar os Orientadores Sociais durante a realização das atividades de grupo, contribuindo para um ambiente participativo e acolhedor;

V- Observar e estimular a inclusão e o engajamento dos participantes, respeitando suas características individuais e coletivas;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

- VI- Participar da organização dos espaços utilizados para as oficinas, garantindo que os materiais e recursos estejam adequados às propostas de convivência e lazer;
- VII- Propor atividades físicas e esportivas que valorizem a cultura local e os aspectos comunitários, incentivando o reconhecimento da identidade do grupo e do território;
- VIII- Estimular a participação coletiva por meio de desafios e dinâmicas cooperativas, fortalecendo laços entre os usuários do serviço;
- IX- Utilizar jogos e esportes como ferramentas para o desenvolvimento da empatia, do trabalho em equipe e da resolução pacífica de conflitos;
- X- Colaborar na elaboração do planejamento semanal das atividades do SCFV, CRAS e PSE, propondo ações alinhadas aos objetivos do serviço;
- XI- Participar de reuniões de equipe, contribuindo com sugestões e avaliações sobre as atividades desenvolvidas;
- XII- Auxiliar no registro das práticas realizadas, garantindo o acompanhamento e aprimoramento das oficinas;
- XIII- Apoiar a organização e realização de eventos esportivos, recreativos e culturais promovidos pelo SCFV, CRAS e PSE;
- XIV- Incentivar a participação ativa dos usuários em ações que valorizem a convivência intergeracional e comunitária;
- XV- Colaborar em passeios, festividades e encontros coletivos que fortaleçam a sociabilidade e o sentimento de pertencimento dos participantes;
- XVI- Desenvolver e aplicar atividades de dança e mobilidade para os participantes do Grupo de Idosos, promovendo o estímulo ao movimento e à expressão corporal;
- XVII- Criar momentos de integração entre os idosos e/ou adolescentes por meio de práticas rítmicas, músicas e coreografias acessíveis, incentivando a participação coletiva;
- XVIII- Adaptar as atividades conforme as necessidades e limitações dos idosos, garantindo um ambiente seguro e acolhedor.

## **Cláusula Terceira – Da Inscrição**

**Parágrafo primeiro.** O pedido de inscrição será efetuado no período de **05/05/2025** a **12/05/2025**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada à Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Bairro: Centro, Santana da Vargem – MG, das 7:30 às 11:30 – 13:30 às 15:30.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428

segunda-feira, 28 de abril de 2025

**Parágrafo segundo.** No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital.

**Parágrafo terceiro.** No momento da inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante.

**Parágrafo quarto.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo quinto.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

## Cláusula Quarta – Do Processo Seletivo

**Parágrafo primeiro.** A prova será realizada na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, Centro, Santana da Vargem, no dia **23/05/2025, das 09:00 horas às 11:00 horas.**

**Parágrafo segundo.** Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário designado.

**Parágrafo terceiro.** A avaliação será constituída de uma **PROVA OBJETIVA** com 20 (vinte) questões e será atribuído 1.0 (um) ponto cada resposta correta.

**Parágrafo quarto.** A prova objetiva abordará o seguinte conteúdo programático, disponível em publicações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: **Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**; Capítulo 1- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

Capítulo 2- O CRAS no Plano Municipal de Assistência Social; Capítulo 3- As Funções do CRAS.

3.1- Gestão Territorial da Proteção Social Básica. 3.1.1- Articulação da Rede Socioassistencial de PSB referenciada ao CRAS e dos serviços nele ofertados. 3.1.2- Promoção da Articulação

Intersetorial. 3.1.3- Busca Ativa no Território do CRAS. 3.1.4- Produção de material socioeducativo.

3.2- Oferta do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e de outros serviços socioassistenciais de proteção básica; Capítulo 6- Equipe de Referência do CRAS. 6.1- Perfil e Atribuições da Equipe de Referência do CRAS. 6.2- O enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe. **Orientações**

**Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Capítulo 2-

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: papel no SUAS e competências. 2.1- Eixos norteadores do trabalho social no CREAS. 2.2- Competências do CREAS e do órgão gestor da política de Assistência Social. 2.3- Ampliando a compreensão sobre as competências do órgão gestor de Assistência Social para a efetivação do papel do CREAS. 2.4- Ampliando a compreensão das competências do CREAS para a efetivação de seu papel.

**Parágrafo quinto.** Integram as Referências Bibliográficas para o estudo do conteúdo programático aquelas indicadas no Anexo I deste Edital.

**Parágrafo sexto.** O candidato deverá comparecer munido de caneta preta ou azul, portando seu documento de identidade e comprovante de inscrição.

**Parágrafo sétimo.** Será eliminado, automaticamente, o candidato que:

- Não comparecer ao local de realização das provas até o início da distribuição do caderno de provas;
- For flagrado consultando material de apoio (de qualquer espécie), ou se valendo ou fornecendo apoio ou respostas a outro(s) candidato(s);
- Não alcançar as notas mínimas descritas no parágrafo sétimo desta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerado aprovado apenas o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída à prova OBJETIVA (10,0 pontos).

**Parágrafo nono.** O gabarito será divulgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo, em até 24 horas úteis da realização da prova objetiva, no sítio eletrônico da



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/>, bem como, no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo décimo.** A classificação dos candidatos aprovados será alcançada a partir da obtenção da nota final representada pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva, em ordem decrescente.

**Parágrafo décimo primeiro.** Havendo empate na nota final, a classificação será definida com base nos seguintes critérios:

- a) período mais avançado, inteiramente cursado;
- b) idade mais elevada; e
- c) análise de histórico escolar das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior, apenas sendo requerida a apresentação de tal documento se persistir o empate após a superação das demais hipóteses consignadas nas alíneas anteriores.

**Parágrafo décimo segundo.** O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/>, bem como, no Diário Oficial do Município até o dia **27/05/2025**. O candidato tem direito a recorrer da decisão até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação do resultado, mediante requerimento devidamente protocolado junto ao Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal, a ser dirigido à Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo.

## **Cláusula Quinta – Das disposições Finais**

**Parágrafo primeiro.** O candidato aprovado será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em prazo a ser definido no ato, para apresentar, sob pena de eliminação, a seguinte documentação (cópia e original):

- I- Documento de identidade e CPF;
- II- Histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, comprovando a regular matrícula e frequência no Curso de Bacharelado em Educação Física, no mínimo, a partir do 1º (primeiro) período ou 1º (primeiro) ano;
- III- Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS;
- IV- Comprovante de endereço.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

V- Título de eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral.

VI- Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino.

VII- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui.

VIII- Certidão de nascimento ou casamento.

IX- Número da conta-corrente no Banco de Brasil ou declaração que não possui.

X- Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e pela Polícia Federal;

XI- Certidões de Distribuição para fins gerais, cível e criminal, junto a 1ª e 2ª Instância da Justiça Federal e Estadual do local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos).

XII- Certidão de não ter sido condenado por improbidade administrativa, nos últimos 10 (dez) anos a contar do cumprimento da sanção.

XIII- Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal.

**Parágrafo segundo.** Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, mediante a apresentação de instrumento de procuração acompanhado de cópia de atestado médico comprovando a situação.

**Parágrafo terceiro.** O candidato, no momento da convocação, poderá, mediante requerimento expresso, ser remanejado para o final da lista de aprovados.

**Parágrafo quarto.** O candidato aprovado e convocado a assumir a vaga de estagiário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação perceberá bolsa no valor de R\$1.366,20 (mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.158/2009, reajustada anualmente.

**Parágrafo quinto.** O candidato aprovado e convocado a assumir a vaga de estagiário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação firmará Termo de Compromisso de Estágio com o Município de Santana da Vargem, que terá duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.158/2009.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

**Parágrafo sexto.** O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério e no interesse da Administração.

**Parágrafo sétimo.** Os prazos estabelecidos neste edital e nos atos de convocação, inclusive para apresentação de documentos e interposição de recursos, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, e para a contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o último dia do prazo, desde que dia útil no Município de Santana da Vargem, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo oitavo.** Fica o candidato ciente que caso a sua instituição de ensino não queira ou não possa firmar Termo de Convênio com o Município de Santana da Vargem, o estagiário será eliminado antes da assinatura do termo de estágio.

**Parágrafo nono.** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Município de Santana da Vargem por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes.

**Parágrafo décimo.** O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

**Parágrafo décimo primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos processos seletivos para contratação de estagiários no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem.

Santana da Vargem – MG, 28 de abril de 2025.

**Paulo Ricardo Corrêa**  
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Presidente

**Patrícia Bernardes Vilela Neto**  
Advogada do SUAS  
Secretária

**Natyele Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Membro

**ANEXO I**

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. Disponível: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/cadernos/orientacoes\\_cras.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes_cras.pdf)>. Acesso em: 24 abril 2025.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília: Brasil LTDA, 2011. Disponível: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>>. Acesso em: 24 abril 2025.

**COMUNICADO**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025  
Processo Seletivo nº 001/2025/SEMDESH

Leva-se ao conhecimento de todos, a publicação do Edital nº 001/2025/SEMDESH, o qual tem por objetivo divulgar processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro de reserva para o programa de estágio remunerado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem, voltado aos alunos do Curso de Bacharelado em Educação Física que estejam cursando, no mínimo, o 1º (primeiro) período ou 1º (primeiro) ano.

As inscrições ocorrerão no período de **05/05/2025 a 12/05/2025**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada à Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Bairro: Centro, Santana da Vargem – MG, das 7:30 às 11:30 – 13:30 às 15:30.

A prova será realizada na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, Centro, Santana da Vargem, no dia **23/05/2025, das 09:00 horas às 11:00 horas**.

A prova objetiva abordará o seguinte conteúdo programático, disponível em publicações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: **Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**: Capítulo 1- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Capítulo 2- O CRAS no Plano Municipal de Assistência Social; Capítulo 3- As Funções do CRAS. 3.1- Gestão Territorial da Proteção Social Básica. 3.1.1- Articulação da Rede Socioassistencial de PSB referenciada ao CRAS e dos serviços nele ofertados. 3.1.2- Promoção da Articulação Intersetorial. 3.1.3- Busca Ativa no Território do CRAS. 3.1.4- Produção de material socioeducativo. 3.2- Oferta do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e de outros serviços socioassistenciais de proteção básica; Capítulo 6- Equipe de Referência do CRAS. 6.1- Perfil e Atribuições da Equipe de Referência do CRAS. 6.2- O enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**: Capítulo 2- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: papel no SUAS e competências. 2.1- Eixos norteadores do trabalho social no CREAS. 2.2- Competências do CREAS e do órgão gestor da política de Assistência Social. 2.3- Ampliando a compreensão sobre as competências do órgão gestor de Assistência Social para a efetivação do papel do CREAS. 2.4- Ampliando a compreensão das competências do CREAS para a efetivação de seu papel.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428

segunda-feira, 28 de abril de 2025

O conteúdo integral do Edital nº 001/2025/SEMDESH – Seleção para Estágio encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, na aba “processo seletivo e/ou concurso em andamento”, acessível através do seguinte link: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/processo-seletivo-e-ou-concursos-em-andamento/>.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

## **Edital nº 002/2025/SEMDESH – Seleção para Estágio**

A Comissão designada para a realização de Processo Seletivo nº 002/2025, para contratação de estagiários no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem/MG, nomeada pela Portaria nº 001/25-SEMDESH, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.158/2009 e no Decreto Municipal nº 005/2025, **resolve** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de teste destinado a selecionar acadêmicos do Curso de Bacharelado em Serviço Social ou do Curso de Bacharelado em Administração ou do Curso de Bacharelado em Administração Pública para estágio curricular nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem – MG.

### **Cláusula Primeira – Das Disposições Gerais**

**Parágrafo primeiro.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro de reserva para estágio na área de Serviço Social, Administração ou Administração Pública, conforme autoriza a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 1.158/2009, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem – MG.

**Parágrafo segundo.** Poderão inscrever-se para o processo seletivo os estudantes que, na data da convocação para a vaga, estejam regularmente matriculados e efetivamente cursando, no mínimo, o 1º (primeiro) período ou 1º (primeiro) ano do Curso de Bacharelado em Serviço Social ou do Curso de Bacharelado em Administração ou do Curso de Bacharelado em Administração Pública,



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

devidamente reconhecido pelo MEC, o que será comprovado por meio de histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem do candidato.

**Parágrafo terceiro.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem definirá a jornada de atividade de cada estagiário, no período matutino e/ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações, conveniência do serviço e compatibilidade de horário escolar do candidato aprovado, cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

## Cláusula Segunda – Das Atribuições

**Parágrafo primeiro.** Constituem atribuições do estagiário:

- I- Auxiliar no acolhimento inicial dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Municipal, prestando um atendimento humanizado e respeitoso;
- II- Fornecer informações básicas sobre os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelo Centro de referência de Assistência Social (CRAS) e pela rede socioassistencial do município;
- III- Orientar os usuários sobre os procedimentos necessários para acesso aos serviços disponibilizados pela unidade;
- IV- Encaminhar os usuários para atendimento com a equipe técnica, quando necessário;
- V- Apoiar na organização dos espaços de atendimento, visando proporcionar um ambiente acolhedor e acessível para os usuários;
- VI- Auxiliar na organização e atualização de arquivos físicos e digitais, garantindo a guarda segura de documentos administrativos e registros dos atendimentos;
- VII- Apoiar na elaboração e atualização de planilhas e relatórios administrativos;
- VIII- Prestar suporte na organização da agenda da Coordenação do CRAS e da equipe técnica, auxiliando no agendamento de atendimentos e reuniões;
- IX- Acompanhar e auxiliar no preenchimento de formulários, fichas e instrumentos de registro utilizados no CRAS;
- X- Apoiar na digitalização e arquivamento de documentos;
- XI- Colaborar na mobilização da comunidade para participação em reuniões, oficinas, palestras e outras atividades promovidas pelo CRAS;
- XII- Apoiar a equipe técnica na preparação de materiais para atividades socioeducativas, grupos de convivência e eventos comunitários;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

XIII- Auxiliar na organização logística das ações desenvolvidas pelo CRAS, incluindo a reserva de espaços, distribuição de materiais e recepção de participantes;

XIV- Apoiar na divulgação dos serviços ofertados pelo CRAS, utilizando diferentes canais de comunicação, como cartazes, redes sociais e informativos institucionais;

XV- Auxiliar na análise e sistematização de dados referentes ao atendimento da unidade, sob orientação da equipe técnica;

XVI- Apoiar no estudo de normativas e legislações que regem a Política de Assistência Social, contribuindo para seu aprendizado prático;

XVII- Executar outras atividades compatíveis com sua formação acadêmica, que contribuam para seu aprendizado e desenvolvimento profissional, conforme orientação dos responsáveis pela supervisão do estágio.

## Cláusula Terceira – Da Inscrição

**Parágrafo primeiro.** O pedido de inscrição será efetuado no período de **05/05/2025** a **12/05/2025**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada à Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Bairro: Centro, Santana da Vargem – MG, das 7:30 às 11:30 – 13:30 às 15:30.

**Parágrafo segundo.** No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital.

**Parágrafo terceiro.** No momento da inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante.

**Parágrafo quarto.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo quinto.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

## Cláusula Quarta – Do Processo Seletivo

**Parágrafo primeiro.** A prova será realizada na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, Centro, Santana da Vargem, no dia **23/05/2025, das 09:00 horas às 11:00 horas.**

**Parágrafo segundo.** Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário designado.

**Parágrafo terceiro.** A avaliação será constituída de uma **PROVA OBJETIVA** com 20 (vinte) questões e será atribuído 1.0 (um) ponto cada resposta correta.

**Parágrafo quarto.** A prova objetiva abordará o seguinte conteúdo programático, disponível em publicações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: **Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:** Capítulo 1- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Capítulo 2- O CRAS no Plano Municipal de Assistência Social; Capítulo 3- As Funções do CRAS. 3.1- Gestão Territorial da Proteção Social Básica. 3.1.1- Articulação da Rede Socioassistencial de PSB referenciada ao CRAS e dos serviços nele ofertados. 3.1.2- Promoção da Articulação Intersectorial. 3.1.3- Busca Ativa no Território do CRAS. 3.1.4- Produção de material socioeducativo. 3.2- Oferta do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e de outros serviços socioassistenciais de proteção básica; Capítulo 6- Equipe de Referência do CRAS. 6.1- Perfil e Atribuições da Equipe de Referência do CRAS. 6.2- O enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Capítulo 2- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: papel no SUAS e competências. 2.1- Eixos norteadores do trabalho social no CREAS. 2.2- Competências do CREAS e do órgão gestor da política de Assistência Social. 2.3- Ampliando a compreensão sobre as competências do órgão gestor de Assistência Social para a efetivação do papel do CREAS. 2.4- Ampliando a compreensão das competências do CREAS para a efetivação de seu papel.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

**Parágrafo quinto.** Integram as Referências Bibliográficas para o estudo do conteúdo programático aquelas indicadas no Anexo I deste Edital.

**Parágrafo sexto.** O candidato deverá comparecer munido de caneta preta ou azul, portando seu documento de identidade e comprovante de inscrição.

**Parágrafo sétimo.** Será eliminado, automaticamente, o candidato que:

- a) Não comparecer ao local de realização das provas até o início da distribuição do caderno de provas;
- b) For flagrado consultando material de apoio (de qualquer espécie), ou se valendo ou fornecendo apoio ou respostas a outro(s) candidato(s);
- c) Não alcançar as notas mínimas descritas no parágrafo sétimo desta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerado aprovado apenas o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída à prova OBJETIVA (10,0 pontos).

**Parágrafo nono.** O gabarito será divulgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo, em até 24 horas úteis da realização da prova objetiva, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/>, bem como, no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo décimo.** A classificação dos candidatos aprovados será alcançada a partir da obtenção da nota final representada pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva, em ordem decrescente.

**Parágrafo décimo primeiro.** Havendo empate na nota final, a classificação será definida com base nos seguintes critérios:

- a) período mais avançado, inteiramente cursado;
- b) idade mais elevada; e
- c) análise de histórico escolar das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior, apenas sendo requerida a apresentação de tal documento se persistir o empate após a superação das demais hipóteses consignadas nas alíneas anteriores.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

**Parágrafo décimo segundo.** O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/>, bem como, no Diário Oficial do Município até o dia **27/05/2025**. O candidato tem direito a recorrer da decisão até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação do resultado, mediante requerimento devidamente protocolado junto ao Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal, a ser dirigido à Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo.

## **Cláusula Quinta – Das disposições Finais**

**Parágrafo primeiro.** O candidato aprovado será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em prazo a ser definido no ato, para apresentar, sob pena de eliminação, a seguinte documentação (cópia e original):

I- Documento de identidade e CPF;

II- Histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, comprovando a regular matrícula e frequência no Curso de Bacharelado em Serviço Social ou no Curso de Bacharelado em Administração ou no Curso de Bacharelado em Administração Pública, no mínimo, a partir do 1º (primeiro) período ou 1º (primeiro) ano;

III- Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS;

IV- Comprovante de endereço.

V- Título de eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral.

VI- Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino.

VII- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui.

VIII- Certidão de nascimento ou casamento.

IX- Número da conta-corrente no Banco de Brasil ou declaração que não possui.

X- Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e pela Polícia Federal;

XI- Certidões de Distribuição para fins gerais, cível e criminal, junto a 1ª e 2ª Instância da Justiça Federal e Estadual do local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos).

XII- Certidão de não ter sido condenado por improbidade administrativa, nos últimos 10 (dez) anos a contar do cumprimento da sanção.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

XIII- Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal.

**Parágrafo segundo.** Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, mediante a apresentação de instrumento de procuração acompanhado de cópia de atestado médico comprovando a situação.

**Parágrafo terceiro.** O candidato, no momento da convocação, poderá, mediante requerimento expresso, ser remanejado para o final da lista de aprovados.

**Parágrafo quarto.** O candidato aprovado e convocado a assumir a vaga de estagiário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação perceberá bolsa no valor de R\$1.366,20 (mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.158/2009, reajustada anualmente.

**Parágrafo quinto.** O candidato aprovado e convocado a assumir a vaga de estagiário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação firmará Termo de Compromisso de Estágio com o Município de Santana da Vargem, que terá duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.158/2009.

**Parágrafo sexto.** O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério e no interesse da Administração.

**Parágrafo sétimo.** Os prazos estabelecidos neste edital e nos atos de convocação, inclusive para apresentação de documentos e interposição de recursos, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, e para a contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o último dia do prazo, desde que dia útil no Município de Santana da Vargem, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo oitavo.** Fica o candidato ciente que caso a sua instituição de ensino não queira ou não possa firmar Termo de Convênio com o Município de Santana da Vargem, o estagiário será eliminado antes da assinatura do termo de estágio.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

**Parágrafo nono.** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Município de Santana da Vargem por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes.

**Parágrafo décimo.** O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

**Parágrafo décimo primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos processos seletivos para contratação de estagiários no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem.

Santana da Vargem – MG, 28 de abril de 2025.

**Paulo Ricardo Corrêa**  
**Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Presidente**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025

Patrícia Bernardes Vilela Neto  
Advogada do SUAS  
Secretária

Natyele Aparecida da Silva  
Assistente Administrativo  
Membro

## ANEXO I

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. Disponível: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/cadernos/orientacoes\\_cras.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes_cras.pdf)>. Acesso em: 24 abril 2025.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: Brasil LTDA, 2011. Disponível: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>>. Acesso em: 24 abril 2025.

## COMUNICADO

### Processo Seletivo nº 002/2025/SEMDESH

Leva-se ao conhecimento de todos, a publicação do Edital nº 002/2025/SEMDESH, o qual tem por objetivo divulgar processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro de reserva para o programa de estágio remunerado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem, voltado aos alunos do Curso de Bacharelado em Serviço Social ou do Curso de Bacharelado em Administração ou do Curso de Bacharelado em Administração Pública que estejam cursando, no mínimo, o 1º (primeiro) período ou 1º (primeiro) ano.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1428 segunda-feira, 28 de abril de 2025**

As inscrições ocorrerão no período de **05/05/2025 a 12/05/2025**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada à Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Bairro: Centro, Santana da Vargem – MG, das 7:30 às 11:30 – 13:30 às 15:30.

A prova será realizada na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, Centro, Santana da Vargem, no dia **23/05/2025, das 09:00 horas às 11:00 horas**.

A prova objetiva abordará o seguinte conteúdo programático, disponível em publicações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: **Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**: Capítulo 1- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Capítulo 2- O CRAS no Plano Municipal de Assistência Social; Capítulo 3- As Funções do CRAS. 3.1- Gestão Territorial da Proteção Social Básica. 3.1.1- Articulação da Rede Socioassistencial de PSB referenciada ao CRAS e dos serviços nele ofertados. 3.1.2- Promoção da Articulação Intersetorial. 3.1.3- Busca Ativa no Território do CRAS. 3.1.4- Produção de material socioeducativo. 3.2- Oferta do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e de outros serviços socioassistenciais de proteção básica; Capítulo 6- Equipe de Referência do CRAS. 6.1- Perfil e Atribuições da Equipe de Referência do CRAS. 6.2- O enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**: Capítulo 2- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: papel no SUAS e competências. 2.1- Eixos norteadores do trabalho social no CREAS. 2.2- Competências do CREAS e do órgão gestor da política de Assistência Social. 2.3- Ampliando a compreensão sobre as competências do órgão gestor de Assistência Social para a efetivação do papel do CREAS. 2.4- Ampliando a compreensão das competências do CREAS para a efetivação de seu papel.

O conteúdo integral do Edital nº 001/2025/SEMDESH – Seleção para Estágio encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, na aba “processo seletivo e/ou concurso em andamento”, acessível através do seguinte link: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/processo-seletivo-e-ou-concursos-em-andamento/>.

**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428

segunda-feira, 28 de abril de 2025

## CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/04/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem, no uso das suas atribuições, convoca os Conselheiros do CMAS para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2025 (terça-feira), às 14:00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808 – Centro, para apreciação da seguinte PAUTA DO DIA:

- 1- Prestações de Contas do Piso Mineiro de Assistência Social, referentes aos exercícios/anos de 2022 e 2023;
- 2- Reprogramação de Saldos no ano de 2025;
- 3- Decisão judicial sobre benefício Bolsa Família;
- 4- Calendário de Reuniões para o ano de 2025.

**Ressaltamos que sua participação é de extrema importância e se faz imprescindível diante da pauta a ser tratada.**

---

Patrícia Bernardes Vilela Neto  
Presidente do CMAS

**Ilmo. (a) Sr. (a)**

Membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1428

segunda-feira, 28 de abril de 2025

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Licitações:** Davidson Nunes Vilela

**Conteudista Jurídico:** Neander Oliveira

**Conteudista Comissão Permanente de Processo Administrativo:** Ryene Kelly Ferreira Mariano

**Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:** Vera Lúcia Ribeiro Galvão

**Conteudista CMAS:** Patrícia Bernardes Vilela Neto

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Ana Flávia de Lima Andrade